

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia mecânica, de engenharia de produção civil e de design de interiores, mediante adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em Belo Horizonte/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Tratam os autos de solicitação da Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana/SEMAP ([3137514](#)), referente à contratação de serviços de engenharia mecânica, de engenharia de produção civil e de design de interiores, mediante adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do doc. [4507771](#).

2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado apenas o parâmetro do **inciso IV do §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021**.

3. Não foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II, III e V do dispositivo citado, pelas razões a seguir (outrora apreciadas pela SAJUR no doc. [4291534](#) do SEI n. [0020582-42.2022.6.13.8000](#)):

a) As especificidades do objeto da contratação dificultam sobremaneira a adaptação de valores oriundos do Banco de Preços ou de outras fontes de preços públicos, dada a grande quantidade de variáveis incidentes sobre cada contratação. Para a utilização de preços praticados junto a outros órgãos, necessário se faz obter as planilhas de custo vigentes em cada contrato, extrair delas os valores de “livre” fixação pela contratada e inseri-los nas planilhas elaboradas pela SCOMP, instruídas previamente com índices e montantes fixados pela CCT aplicável e pelas especificações do Termo de Referência, criando-se, então, um orçamento artificial, por vezes incompleto, para composição da cesta de preços. Tal orçamento, note-se, não se compara a uma proposta elaborada especificamente para o TRE/MG, o qual considera todas as variáveis e particularidades incidentes sobre o objeto de nosso Termo de Referência. Trata-se, portanto, de uma extrapolação, razão pela qual tal procedimento é adotado em situações excepcionais, por exemplo quando o mercado se mostra não responsivo às nossas solicitações. (ref. **art. 23, §1º, inc. I**).

b) Por se tratar de contratação inédita no Tribunal, não há que se falar em contratação vigente que possa ser adaptada ao TR e à CCT indicada nos autos para composição da cesta de preços. (ref. **art. 23, §1º, inc. II**)

c) As especificidades do objeto da contratação inviabilizam o levantamento de preços na internet. Também não há pesquisa divulgada em mídia especializada ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público federal acerca da matéria. (ref. **art. 23, §1º, inc. III**)

d) Considerando-se o disposto na alínea “a” supra, fica clara, s.m.j., a impossibilidade de utilização da ferramenta “Consulta Notas Fiscais” do Portal da Transparência, bem como da base nacional de notas fiscais eletrônicas, como fonte de preços, salientando-se, inclusive, que essa última sequer conta com regulamentação até o presente. (ref. **art. 23, §1º, inc. V**).

4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas relacionadas no doc. [4579400](#), em que apresentamos a justificativa para a sua escolha.

5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de **três cotações**, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

6. Assim, a estimativa elaborada é de **R\$1.937.281,90 (um milhão novecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Quantida de de funcionári os	Vigênc ia do contra to (mese s)	Máxima Serviços e Obras Ltda. (demais) 08.764.312/0001-83 doc. 4579449			CONAPE Serviços Ltda. (demais) 16.669.442/0001-65 doc. 4579462			EDC Serviços Temporários e Gestão de Recursos Humanos S/A (demais) 15.054.550/0001-60 doc. 4579479			MÉDIA GLOBAL
			Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total do contrato	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total do contrato	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total do contrato	

Engenheiro mecânico 40h - Belo Horizonte	1	12	R\$ 20.481,53	R\$ 20.481,53	R\$ 245.778,36	R\$ 23.428,00	R\$ 23.428,00	R\$ 281.136,00	R\$ 24.927,76	R\$ 24.927,76	R\$ 299.133,12	R\$ 275.349,16
Engenheiro de produção civil 40h - Belo Horizonte	4	12	R\$ 20.481,53	R\$ 81.926,12	R\$ 983.113,44	R\$ 23.428,00	R\$ 93.712,00	R\$ 1.124.544,00	R\$ 24.927,76	R\$ 99.711,04	R\$ 1.196.532,48	R\$ 1.101.396,64
Designer de interiores 40h - Belo Horizonte	2	12	R\$ 10.985,55	R\$ 21.971,10	R\$ 263.653,20	R\$ 12.558,94	R\$ 25.117,88	R\$ 301.414,56	R\$ 14.655,62	R\$ 29.311,24	R\$ 351.734,88	R\$ 305.600,88
Custo total - jornada ordinária												R\$ 1.682.346,68

Descrição	Máxima Serviços e Obras Ltda. (demais) 08.764.312/0001-83	CONAPE Serviços Ltda. (demais) 16.669.442/0001-65	EDC Serviços Temporários e Gestão de Recursos Humanos S/A (demais) 15.054.550/0001-60	Média global
	Valor total	Valor total	Valor total	
Jornada extraordinária - Engenheiro Mecânico	R\$ 7.979,80	R\$ 9.111,51	R\$ 9.692,55	R\$ 8.927,95
Jornada extraordinária - Engenheiros de produção civil	R\$ 31.919,30	R\$ 36.446,27	R\$ 38.770,34	R\$ 35.711,97
Custo total - jornada extraordinária				R\$ 44.639,92

Descrição	Máxima Serviços e Obras Ltda. (demais) 08.764.312/0001-83	CONAPE Serviços Ltda. (demais) 16.669.442/0001-65	EDC Serviços Temporários e Gestão de Recursos Humanos S/A (demais) 15.054.550/0001-60	Média global
	Valor total	Valor total	Valor total	
Diárias - engenheiro mecânico/engenheiros de produção civil	R\$ 117.130,40	R\$ 130.147,30	R\$ 131.012,20	R\$ 126.096,63
Deslocamentos - Engenheiros de produção civil (avaliação imobiliária)	R\$ 75.568,00	R\$ 83.966,00	R\$ 93.062,00	R\$ 84.198,67
Custo global - diárias + deslocamentos				R\$ 210.295,30

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.937.281,90
----------------------------	------------------

Cálculos realizados no Microsoft Excel.

7. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços.

8. Nenhum dos orçamentos apurados foi considerado discrepante. Para essa aferição, utilizamos a planilha de análise objetiva de preços adotada pela SCOMP, a qual desconsidera tantos valores discrepantes quantos necessários, até que se obtenha coeficiente de variação dos valores inferior a 25% (doc. [4579483](#)).

9. Nenhuma das empresas constantes do quadro comparativo de preços acima é classificada como ME ou EPP, conforme consulta ao link[\[1\]](#) de emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal do Brasil.

10. Para os postos de engenheiro mecânico e de engenheiro de produção civil, foi adotada como referência a **Convenção Coletiva de Trabalho Senge/MG x SICEPOT/MG**, vigente até 31/10/2023 (doc. [4325351](#)). Já para os postos de designer de interiores, o setor técnico demandante informou que não existe CCT aplicável (TR, 3.8.2.).

11. Para elaboração da planilha orçamentária, consideramos o seguinte:

11.1. Para os postos de **engenheiro mecânico** e **engenheiro de produção civil**, foi adotado o **salário** de R\$10.302,00 fixado na CCT adotada, proporcional à jornada de **40 horas semanais**. Já para os postos de **designer de interiores**, foi adotado o **salário** de R\$4.700,00, fixado pelo setor solicitante já para a jornada de **40 horas semanais**, cf. TR, 3.8.

11.2. Embora os autos sejam silentes quanto ao **auxílio transporte**, adotamos, como de praxe para serviços prestados na RMBH, o quantitativo de **04 vales por funcionário**, no valor unitário de **R\$4,50**, para todos os postos.

11.3. No caso dos postos de **designer de interiores**, face à inexistência de uma CCT aplicável, a SCOMP instruiu a planilha orçamentária com itens mínimos no Montante B, exigidos em todas as contratações de mão de obra, quais sejam: a) **vale-transporte** (cf. item 11.2 supra); b) **auxílio alimentação** no valor observado em diversas CCTs em vigor no Estado (R\$26,14, admitindo-se o desconto padrão de 20%); e c) **seguro de vida em grupo**.

11.4. Os quantitativos estimados para **jornada extraordinária**, destinados aos postos de **engenheiro**, foram considerados por profissional, cf. previsto no Termo de Referência. S.m.j., consideramos que os quantitativos estimados serão cumpridos em 4 sábados (arredondamento dos 3,5 sábados previstos no TR, necessário para fins de cálculo de despesas com vale-transporte e auxílio alimentação) e 2 domingos ou feriados. Quanto aos acréscimos correspondentes, foram adotados os percentuais de **60%** para horas extras realizadas aos sábados e de **100%** para as realizadas em domingos e feriados (cf. CCT, cl. 9ª).

11.5. **Deslocamentos** (TR, 3.10.1.2.1 e 3.10.1.2.2): dos 04 (quatro) postos de engenheiro de produção civil, 02 (dois) terão a atribuição de elaboração de laudo de avaliação mercadológica imobiliária (TR, cl.10.14). Para eles, estima-se 200 deslocamentos para fora da Região Metropolitana de BH no valor médio unitário de R\$300,00.

11.6. **Crachás** (TR, 3.7.1.4): embora o Tribunal exija que os funcionários utilizem crachá de identificação em suas dependências, seu custo não foi incluído nas planilhas orçamentárias, uma vez que os mesmos serão providenciados pelo próprio TRE (TR, 5.7).

11.7. **Treinamento**: apesar de o TR exigir treinamento anual aos funcionários (item 4.12), seus custos deverão constar da **taxa de lucro** (item 4.14). Logo, o item não foi incluído no Montante B das planilhas orçamentárias.

11.8. Por fim, o TR, item 4.30, prevê a realização de **exames médicos admissionais**, cujo custo foi previsto nas planilhas orçamentárias, devendo ser calculado na razão de 1/12.

12. A **planilha orçamentária** elaborada pela Seção de Compras e a tabela contendo a **memória de cálculo** da presente estimativa foram juntadas ao processo sob a forma de minutas editáveis (docs. [4579439](#) e [4579586](#)).

13. Apresentamos abaixo a **discriminação das despesas por exercício**:

Discriminação das despesas por exercício Período estimado de vigência da contratação: de 20/11/2023 a 19/11/2024 (12 meses)	
2023	2024

R\$220.634,88	R\$1.716.647,02
---------------	-----------------

Cálculos realizados no Microsoft Excel.

14. A contratação acarretará **impacto orçamentário** nos próximos exercícios financeiros, a saber:

Impacto orçamentário	2024	2025
	R\$2.131.010,09	R\$2.344.111,10

Cálculos realizados no Microsoft Excel.

15. Sugerimos, portanto, seja autorizada a abertura de licitação, com o envio dos presentes autos à SELEC para elaboração de minuta do edital.

À consideração superior.

ROBERT ROGER GROSCH NETO
Analista Judiciário – Área Judiciária

ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA
Revisão

De acordo. À **CCL**.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras

^[1] http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp